



**Câmara Municipal
de Porto
Alegre**

PROC. N° 4225/10

PLE N° 053/10

**APREGOADO PELA
MESA EM 14 FEV. 2011**

EMENDA N.º 56


Inclui parágrafo primeiro ao artigo 30 do PLE, como segue:


§ 1º - Não terá direito a nenhuma remuneração adicional ao Secretário Municipal da Saúde, pelo exercício da Presidência do IMESF.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões , 14 de fevereiro de 2011,


Lidem


Professor Garcia
Vereador do PMDB

